



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PROCESSO Nº 99010/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Materiais e insumos para auxiliar a produção com apoio direto a 600 produtores familiares do município de Barcarena cadastrados no SISMMAF, em atividades como, olericultura, fruticultura e apicultura, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena, estado do Pará

### **PARECER DE CONTROLE COMPLEMENTAR**

Submete-se à reanálise desta Controladoria Geral do Município o processo licitatório em epígrafe, em virtude da identificação de divergências aritméticas verificadas após a homologação original do certame. Conforme reportado pelo **Ofício nº 0427/2026 – CLC/PMB**, constatou-se que os valores inseridos no Relatório Final e no primeiro Termo de Homologação encaminhados como base para o parecer de controle anterior divergiam das propostas finais efetivamente negociadas e aceitas no sistema Compras.gov.br para os **itens 28, 30 e 31**.

Diante da constatação, a Unidade de Licitações promoveu a **retificação do Termo de Adjudicação e Homologação**, visando adequar o ato administrativo à realidade das propostas arrematadas pelas empresas **TECA Tecnologia e Comércio Ltda.** e **PISCIS Indústria e Comércio Ltda.** O presente parecer complementar visa fundamentar a regularidade desse saneamento, sob a ótica do controle interno e do Direito Administrativo, assegurando a integridade da futura contratação.

## **II. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA**

### **1. Identificação do procedimento e Objeto**

O certame foi processado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 99010/2026, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC)** e pelo **Decreto Municipal nº 0015/2024**, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas. O objeto é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a escolha do critério de julgamento por menor preço por item.

A estruturação do processo em lotes e itens visa o fortalecimento da agricultura familiar local, atendendo a demandas de produtores cadastrados no SISMMAF em atividades de olericultura,



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

fruticultura e apicultura. A conformidade do objeto com o planejamento da SEMAGRI evidencia a supremacia do interesse público na busca por soluções que garantam a segurança alimentar e o desenvolvimento econômico sustentável da região.

## **2. Regularidade da homologação e Retificação dos valores**

Durante a conferência documental para a elaboração das Atas de Registro de Preços, identificou-se que o valor global inicialmente homologado (R\$ 2.678.323,14) apresentava inconsistências decorrentes de erros de transcrição nas planilhas dos itens 28, 30 e 31.

Tais divergências foram saneadas para refletir com exatidão as propostas finais: o **item 28** foi ajustado para R\$ 18.766,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais); o **item 30** para R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais); e o **item 31** para R\$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

A retificação foi formalizada por meio de novo Termo de Homologação devidamente assinado pela autoridade superior, mantendo-se íntegros os demais atos do processo. Tal procedimento administrativo assegura que o valor global retificado de **RS 2.685.873,10** (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta três reais e dez centavos) esteja em estrita consonância com a fase de lances, garantindo a validade jurídica dos compromissos a serem assumidos pela Administração.

## **3. Fase Interna e Planejamento**

A instrução processual respeitou as exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contando com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) que justificam a necessidade da contratação e a adequação da solução escolhida, além do Termo de Homologação ajustado. O planejamento contemplou a análise de riscos em conformidade com o **Decreto Municipal nº 0015/2024**, identificando ameaças potenciais e estabelecendo medidas mitigadoras para garantir a execução contratual.

A pesquisa de preços foi consolidada observando os parâmetros da **Instrução Normativa nº 02/2023 – TCM/PA**, assegurando que o valor estimado de **RS 4.382.364,60** (quatro milhões, trezentos e oitenta dois mil, trezentos e sessenta quatro reais e sessenta centavos); servisse como balizador fidedigno para a aferição da vantajosidade econômica. A metodologia utilizada permitiu identificar a compatibilidade dos valores com o mercado, evitando a ocorrência de sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

## **4. Publicidade e Transparência**

O processo cumpriu rigorosamente os requisitos de publicidade, com a divulgação do edital no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no **Portal Nacional de**



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Contratações Públicas (PNCP).** A utilização do sistema Compras.gov.br para a realização da sessão pública garantiu o acesso democrático e a ampla competitividade entre os licitantes de diversas regiões.

Em observância à **IN nº 22/2021 – TCM/PA**, as informações e arquivos obrigatórios foram remetidos ao **Mural de Licitações**, viabilizando o controle externo concomitante por parte do tribunal de contas. A publicidade dos atos de retificação da homologação também foi garantida, assegurando que o histórico do certame permaneça transparente para consulta da sociedade e dos órgãos de controle.

### **5. Habilitação dos licitantes**

A verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira foi realizada com suporte em consultas ao SICAF e aos cadastros nacionais de empresas inidôneas. Houve conferência das exigências fitossanitárias, como o registro no MAPA e o credenciamento no RENASEM, essenciais para a segurança na aquisição de mudas e sementes.

Observou-se que a condução da pregoeira foi pautada pelo julgamento objetivo, resultando na inabilitação fundamentada de licitantes que não atenderam aos requisitos editalícios ou deixaram de enviar anexos obrigatórios. Esse rigor administrativo protege a Administração Municipal contra a contratação de empresas inaptas, prevenindo riscos de inexecução e prejuízos ao erário.

### **6. Formalização da contratação**

As minutas das Atas de Registro de Preços e dos contratos encontram-se em conformidade com o art. 92 da NLLC, prevendo vigência de 12 (doze) meses e cláusulas de rescisão, sanções e obrigações das partes. A retificação dos valores nos autos é condição para que os instrumentos contratuais a serem assinados reflitam com precisão as obrigações financeiras pactuadas na sessão pública.

A reserva orçamentária foi formalizada e atestada pela contabilidade, garantindo o cumprimento do princípio da responsabilidade fiscal previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de garantia contratual foi adequadamente motivada no planejamento, baseando-se na natureza do objeto e no baixo risco financeiro direto na fase de aquisição.

### **7. Gestão e Fiscalização contratual**

O modelo de fiscalização adotado segue as diretrizes do **Decreto Municipal nº 0445/2024**, prevendo a designação de gestores e fiscais técnicos e administrativos para o acompanhamento sistemático da entrega dos bens. O processo define prazos de até 10 (dez) dias para inspeção e procedimentos claros para o recebimento provisório e definitivo.



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências em relatórios próprios, utilizando notificações formais para corrigir eventuais inexatidões na qualidade dos insumos entregues. O fluxo de pagamento condicionado ao ateste da nota fiscal assegura o cumprimento das obrigações previdenciárias e fiscais por parte das contratadas durante toda a execução.

### **8. Análise jurídica do saneamento do erro material**

A correção efetuada nos itens 28, 30 e 31 classifica-se juridicamente como **saneamento de erro material**, nos termos do **art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021**. Trata-se de lapso aritmético na transposição de dados da plataforma eletrônica para o termo de homologação, cuja retificação não altera a substância das propostas e não possui condão de modificar a classificação final do certame.

A medida é amparada pelo princípio da autotutela e da eficiência, permitindo que a Administração corrija seus atos quando eivados de erros que não prejudicam a isonomia ou a isonomia entre os licitantes. A economicidade da contratação restou preservada e otimizada, alcançando-se uma **economia de R\$ 1.696.491,50** (um milhão, seiscentos e noventa seis mil, quatrocentos e noventa um reais e cinquenta centavos) percentual de **38,71%** em relação ao valor estimado, o que atesta a vantajosidade técnica e financeira da licitação.

### **III. Conclusão**

Considerando a análise documental e a fundamentação legal exposta, esta Controladoria Geral classifica o processo como: **Regular**.

A retificação procedida pela Administração Municipal saneou falhas materiais de forma tempestiva e transparente, garantindo a conformidade dos valores homologados com o resultado real da fase competitiva.

Recomenda-se, contudo, a imediata atualização das Atas de Registro de Preços para fins de assinatura, em conformidade com o Termo de Homologação retificado, bem como a inserção, no Mural de Licitações do TCM/PA, de todas as notas e comprovantes referentes à negociação devidamente corrigida. Outrossim, orienta-se a adoção de rigorosa fiscalização no recebimento dos itens 28, 30 e 31, a fim de assegurar que as especificações dos produtos entregues correspondam integralmente ao valor ajustado.

É o parecer, s.m.j



**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Controlador Geral do Município

Decreto nº 01374/2025- GPMB

Barcarena-PA, 15 de maio de 2026.



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO Nº 99010/2026**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Registro de preços Registro de preço para aquisição de Materiais e insumos para auxiliar a produção com apoio direto a 600 produtores familiares do município de Barcarena cadastrados no SISMMAF, em atividades como, olericultura, fruticultura e apicultura, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena, estado do Pará

### **PARECER DE CONTROLE**

O presente parecer incide sobre processo Licitatório, referente ao processo autuado sob o nº 011085/2025 “papel zero”, em observância aos pontos de controle estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA. Com base na documentação constante nos autos e na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se conforme segue:

Trata-se de exame de conformidade realizado pela Controladoria Geral do Município sobre os atos de planejamento, instrução e julgamento do processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 99010/2026** em epígrafe. A demanda visa o fortalecimento da agricultura familiar local por meio do fornecimento de insumos como calcário, adubos e mudas frutíferas.

O procedimento foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais vigentes. Constam nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência (TR), além do Parecer Jurídico nº 080/2026/PGM, que atestou a regularidade da minuta do edital. Após a fase externa, o processo seguiu para julgamento e habilitação, com a identificação de vencedores para diversos itens.

#### **1. Identificação do procedimento licitatório e do objeto**

O certame foi autuado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021 e



CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

no Decreto Municipal nº 0015/2024. A escolha da modalidade fundamenta-se na natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, atendendo ao princípio da eficiência e celeridade processual.

O enquadramento legal está em harmonia com a Lei nº 14.133/21, que destaca o pregão como modalidade obrigatória para bens comuns, independentemente do valor estimado. O objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência nº 007/2026, com quantitativos baseados em diagnósticos das áreas produtivas assistidas, garantindo a supremacia do interesse público no apoio aos produtores rurais.

## **2. Identificação do vencedor e valor adjudicado/homologado**

A fase de lances e julgamento culminou na seleção de propostas consideradas exequíveis para diversos itens do certame, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas: 58.583.459 ROMARIO DA SILVA NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.583.459/0001-45; 59.446.843 AGATHA KELLY BARBOSA TURAN, inscrita no CNPJ sob o nº 59.446.843/0001-69; EMERSON SALVAGNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.530.967/0001-98; GA SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.623.154/0001-12; L J ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.923.599/0001-12; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.075/0001-17; MAXIMUS FORNECIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.245/0001-01; MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64; MIA VITTA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.972.818/0001-60; P.R. DA SILVA PEREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.516/0001-03; PISCIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.512/0001-52; SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.256.154/0001-81; e TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, conforme detalhado no relatório final anexo.

A análise técnica evidencia que os valores arrematados revelam-se economicamente vantajosos em relação ao orçamento previamente estimado, o qual, desconsiderados os itens fracassados,



CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

anulados e revogados, totalizava **R\$ 4.382.364,60** (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Após a fase de negociação, apurou-se o montante final de **R\$ 2.678.323,14** (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), configurando-se, assim, uma redução significativa de **aproximadamente 38,88%** (trinta e oito vírgula oitenta e oito por cento), o que representa uma economia de **R\$ 1.704.041,46** (um milhão, setecentos e quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) em favor da Administração Pública, especialmente no que tange aos itens principais.

### **3. Fase interna da contratação**

O planejamento da contratação observou rigorosamente o rito do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração de **ETP nº 001/2026** que justificou a necessidade da aquisição e a adequação da solução escolhida. O **Mapa de Risco** acostado aos autos identifica as principais ameaças ao processo e as medidas mitigadoras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 0015/2024. O **Termo de Referência nº 007/2026** define com clareza os requisitos de sustentabilidade, prazos de entrega e modelos de gestão. A pesquisa de preços, consolidada em relatório específico, utilizou parâmetros adequados para a obtenção do valor de mercado, servindo de base sólida para a fase competitiva, atendendo às diretrizes da IN nº 02/2023 – TCM/PA e da **Lei de Licitações nº 14.133/21**.

### **4. Publicidade e transparência**

O cumprimento dos requisitos de publicidade foi verificado por meio da divulgação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência em 02/03/2026. Tal conduta atende ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o amplo acesso de interessados ao certame.

Quanto ao Mural de Licitações, houve o devido registro das informações e remessa dos arquivos obrigatórios, conforme determina a IN nº 22/2021 – TCM/PA. A publicação de adendos ao edital também seguiu o fluxo de transparência necessário para a validade dos atos, mantendo a igualdade entre os licitantes.

### **5. Habilitação dos licitantes**



CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira foi realizada pela Agente de Contratação com suporte no SICAF e demais cadastros previstos em lei. A exigência de credenciamento ativo no MAPA para mudas vegetais foi observada, assegurando a qualificação técnica necessária para a segurança fitossanitária do município.

A inabilitação de empresas que não atenderam aos requisitos ou não enviaram anexos convocados, como a INOVA Agronegócios no item 11, demonstra o rigor no cumprimento das normas editalícias. O processo seguiu os parâmetros do Decreto Municipal nº 0408/2024 e da doutrina constante na Lei de Licitações, garantindo que apenas empresas aptas avancem para a contratação.

#### **6. Formalização da contratação**

As minutas de contrato e de Ata de Registro de Preços anexadas aos autos guardam estrita conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo cláusulas obrigatórias sobre obrigações das partes, sanções e rescisão. O prazo de vigência contratual foi fixado em 12 (doze) meses, passível de prorrogação se contínuo, nos termos do art. 105 da NLLC.

A adequação orçamentária foi devidamente atestada pelo Departamento de Contabilidade, com a reserva de recursos necessária para suportar as despesas, conforme exigido pelo art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021 e pelos princípios da gestão fiscal. A dispensa de garantia contratual foi tecnicamente fundamentada no ETP, exercendo a prerrogativa discricionária da Administração.

#### **7. Execução e gestão contratual**

O modelo de gestão previsto no TR e na minuta contratual estabelece a designação formal de gestores e fiscais, atendendo ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 0445/2024. Estão previstos procedimentos detalhados para o recebimento provisório e definitivo dos bens, com prazos de inspeção de até 10 (dez) dias.

A fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e notificar a contratada para correções imediatas, sob pena de sanções administrativas. O fluxo de liquidação e pagamento observa o prazo de 30(trinta) dias após o ateste da nota fiscal, garantindo a conformidade com as normas financeiras municipais e os direitos dos fornecedores.



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se pela **regularidade** do processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 99010/2026**, ora submetido à análise. Ressalvado melhor juízo, recomenda-se à SEMAGRI que promova o acompanhamento da fiscalização quanto à qualidade técnica das mudas e insumos no ato de sua entrega, especialmente no que se refere ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo MAPA, bem como o envio tempestivo das informações ao Mural de Licitações do TCM/PA, incluindo os atos de homologação e demais atos subsequentes, em conformidade com a Instrução Normativa nº 22/2021.

É o parecer.

MILSON PAULO MORAES  
ALTENHOFEN:88996620  
297

Assinado de forma digital por  
MILSON PAULO MORAES  
ALTENHOFEN:88996620297  
Dados: 2026.04.30 12:33:26  
-03'00'

Barcarena-PA, 30 de abril de 2026.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Controlador Geral do Município

Decreto nº 01374/2025- GPMB